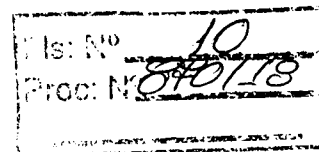




Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/18**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002, A SABER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Passa a Lei Complementar nº 118, de 21 de novembro de 2002, a vigorar com a seguinte alteração:

I – inclusão do art. 40-A, nos termos seguintes:

“Art. 40-A Para os efeitos do subitem 15.01 da Lista de Serviços, considera-se o grupo de consórcio como tomador dos serviços prestados pelas administradoras de consórcios de bens e serviços, observados os termos da legislação federal que regula o Sistema de Consórcios”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 22 de maio de 2018.

Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretária Legislativa

